



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabício Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabício Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Marcos Donizete Constantino
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº103/2016

Dispõe sobre a designação do servidor **Célio José de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Célio José de Oliveira**, Matrícula nº. 1555329, CPF: 840.443.221-04, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Comércio de Extintores Rondon Ltda-ME.	259/2016	Aquisição de extintores e serviço de recarga de extintores para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação	23/06/2016 a 31/12/2016

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições da portaria de nº 95/2016 do dia 12 de julho de 2016, permanecem inalteradas.

Rondonópolis/MT, 25 de agosto de 2016.

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Publicação no DIORONDON Nº 3782 – Rondonópolis Quinta - Feira, 25 de Agosto de 2016.

PORTARIA INTERNA Nº. 111 – 25 de Agosto de 2016. Dispõe sobre a designação do servidor(a) UDINETE MARIA DE ALMEIDA, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Onde se lê:

Art. 1º Udinete Maria de Almeida, matrícula nº 31313, função: Gerente Programa Doenças Crônicas não Transmissíveis, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Leia-se:

Art. 1º Udinete Maria de Almeida, matrícula nº 31313, função: **Técnica em Higiene Dental**, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2016.

KATLIN CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Publicação no DIORONDON N° 3782 – Rondonópolis Quinta - Feira, 25 de Agosto de 2016.

PORTARIA INTERNA N°. 113 – 25 de Agosto de 2016. Dispõe sobre a designação do servidor(a) UDINETE MARIA DE ALMEIDA, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Onde se lê:

Art. 1º Udinete Maria de Almeida, matrícula nº 31313, função: Gerente Programa Doenças Crônicas não Transmissíveis, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Leia-se:

Art. 1º Udinete Maria de Almeida, matrícula nº 31313, função: **Técnica em Higiene Dental**, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2016.

KATLIN CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º. 346/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT**e, Procurador Geral do Município e pelo **Dr. RAFAEL TORSI DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor: **ADEMAR DE LIMA CARVALHO**, situado na Travessa Leblon, n. 183, Jardim Urupês, Rondonópolis-MT. CPF: **138.040.731-15**

OBJETO: Contratação de Instrutor para ministrar palestra aos professores, diretores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino, com a seguinte temática, “Políticas Educacionais na Educação Contemporânea” que ocorrerá nos meses de agosto e setembro de 2016.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador Geral do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º. 345/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT**e, Procurador Geral do Município e pela **Dra. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor: **LEUSA DE MELO SECCHI**, situado na Rua Uberlândia, n.41, Vila Rosa Pires, Campo Grande-MS. CPF: **447.535.861-20**

OBJETO: Contratação de Instrutora para ministrar palestra aos professores, diretores e coordenadores de educação infantil, com a seguinte temática, “As diferentes linguagens plásticas na Educação Infantil” que ocorrerá nos meses de agosto e outubro de 2016.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:
R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador Geral do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 30/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º. 348/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Dra. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor: **ORDÁLIA ALVES DE ALMEIDA**, situado na Rua Aluizio de Azevedo, n. 1330, Monte Líbano, Campo Grande-MS. CPF: **261.084.021-72**

OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar cursos para os professores da rede municipal de ensino de Rondonópolis que ocorrerá com a seguinte temática “Um Olhar Sensível e Reflexivo à Criança de 06 anos no Ensino Fundamental”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:
R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MEMO/SEMMA N° 288/2016

Rondonópolis – MT, 15 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

Ilma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

João Fernando Copetti Bohrer
Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental

EDITAL N° 288/2016

Rondonópolis-MT, 15 de Agosto de 2016.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 inciso I da Lei Complementar Municipal n° 012 de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1° da Lei Municipal n°3.963 de 26/06/2003 e, Art. 132 incisos I, II e III, Art. 133 inciso I, Art. 137 inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e incisos, Art.141 inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2° inciso II Grupo II, Art. 3° inciso VI do Decreto Municipal n° 3.621 de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD.	LT.	DATA QUEIMADA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000141	239429	JOÃO DA SILVA MARTINS E OUTROS	VILA OPERÁRIA	21	1B	19/07/2016	135,09UFR
02	0000394	239437	FLORINDA MARTINS DA SILVA	VILA OPERÁRIA	21	1A	19/07/2016	135,09UFR
03	0000138	1004107	LUZIA STELLA MUNIZ	CIDADE SALMEN	87	10	18/07/2016	135,09UFR

Conforme o Disposto no Art.113, Caput do Decreto Federal de N° 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MEMO/SEMMA Nº 293/2016

Rondonópolis – MT, 18 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

Ilma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

João Fernando Copetti Bohrer

Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 293/2016

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2016.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012 de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº3.963 de 26/06/2003 e, Art. 132 incisos I, II e III, Art. 133 inciso I, Art. 137 inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e incisos, Art.141 inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621 de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à **“queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano”**, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD..	LT.	DATA QUEIMADA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000366	896314	JUAQUIM MIGUEL SOLANI TORRADES	JD. MATO GROSSO	1-B	13	25/07/2016	135,09UFR

Conforme o Disposto no Art.113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

PORTARIA Nº 1.769/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.703, DE 14/03/2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria Nº 1.703/2016, passara a ter a seguinte redação:

Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 - no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, **combinado com o artigo 40, §5º da CF**; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Acrescentar a seguinte redação...

CONSIDERANDO o computo de **9.253 dias**, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, nas funções de magistério.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 24 de agosto de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 010/2016”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para contratação de empresa para o levantamento e lançamento/tabulação dos dados das contas de energia elétrica das unidades técnicas, operacionais e administrativas do serviço de saneamento ambiental – sanear, do período de janeiro de 2013 até o mês atual do ano de 2016, conforme planilha em anexo. Levantamento e avaliação de todos os equipamentos de bombeamento, quadros de comando, transformadores e elementos relacionados à energia, em todas as unidades operacionais do SANEAR, instalados e a instalar, no município de Rondonópolis – MT, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários aprovados pelo SANEAR de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Foram consideradas habilitadas e classificadas as empresas Tecnia Engenharia Ltda. ME e Leão & Ferreira da Silva Ltda., caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 26 de junho de 2016

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO